
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.629, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 100 (cem) cargos de Assessor Jurídico de Defensoria, de livre nomeação e exoneração pelo Defensor Público-Geral, com grau de escolaridade e atribuições conforme o Anexo VIII, e remuneração conforme o Anexo IX, ambos da Lei nº 8.107, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VII da Lei nº 8.107, de 19 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“ANEXO VII

QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PADRÃO	ESCOLARIDADE
250	ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA	DAS.DP-01	SUPERIOR
10	ASSESSOR TÉCNICO DE DEFENSORIA	DAS.DP-01	
05	OFICIAL DE GABINETE	DAS.DP-01	MÉDIO”
10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DEFENSORIA	DAS.DP-02	

Art. 3º O provimento dos cargos criados nesta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado do Pará, observadas as disposições contidas nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.876, DE 01/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.